



EMENDA MODIFICATIVA nº _____/2025

Dá nova redação aos artigos 1º e 4º do Projeto de Lei nº 191/2025.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador Luis Fernando Braite, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº191/2025, que Institui a criação da “Semana da Cultura Evangélica” no âmbito do Município de Uruguaiana e dá outras providências de autoria do Vereador Mano Gás como segue:

Texto Original:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Uruguaiana, a “Semana da Cultura Evangélica” a será realizada na 2ª(segunda) semana do mês de novembro.

Art. 4º- A Organização e coordenação do evento ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Cultura e das Igrejas Evangélicas do município.

Texto Proposto:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Uruguaiana, a “Semana da Cultura Evangélica” a será realizada na 2ª(segunda) semana do mês de novembro, com a marcha para Jesus.

Art. 4º – A Organização e coordenação do evento ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Cultura, CMEU (Conselho de Ministros Evangélicos de Uruguaiana) e das Igrejas Evangélicas do município.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 191/2025 tem por finalidade **aprimorar e fortalecer** a proposta original, garantindo que a Semana da Cultura Evangélica alcance ainda mais representatividade, organização e legitimidade junto às diversas denominações que compõem o segmento evangélico de Uruguaiana.



A inclusão da **Marcha para Jesus** como atividade integrante da programação oficial da semana se justifica por ser um dos maiores e mais tradicionais eventos públicos da comunidade evangélica em todo o país, reunindo milhares de fiéis em um movimento de fé, paz, louvor e expressão cultural. Ao incorporar essa atividade ao texto legal, amplia-se a visibilidade do evento e reforça-se sua relevância como manifestação cultural, religiosa e social, em total consonância com o propósito do projeto.

Do mesmo modo, a atualização do Art. 4º com a inclusão do **CMEU – Conselho de Ministros Evangélicos de Uruguaiana** na organização e coordenação do evento visa assegurar uma gestão mais plural, participativa e alinhada à realidade das igrejas locais. O CMEU representa de forma ampla o conjunto das igrejas evangélicas do município, possuindo experiência consolidada na realização de atividades conjuntas, o que garante maior eficiência, legitimidade e capacidade de articulação na execução da Semana da Cultura Evangélica.

Portanto, as modificações propostas não alteram a essência do projeto, mas **qualificam sua implementação**, assegurando uma programação mais robusta, organizada e representativa, beneficiando diretamente a comunidade evangélica e contribuindo para a promoção da cultura, da fé e da integração social no município de Uruguaiana.

Dante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Emenda Modificativa.

Uruguaiana, 08 de dezembro de 2025.

Vereador Luis Fernando Braite
Bancada do PDT